DECRETO LEGISLATIVO N. 45/72

Autoriza o Governo do Estado, a alienar por venda, uma área de terras em favor de Francisco Sanchez.

Art. 1.º - Fica o Governo do Estado autorizado, a alienar por venda uma área de terras em favor de Francisco Sanchez com as seguintes delimitações e confrontações. Terreno sito à 16a. Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º município de Paragominas, constante do lote n. 07 do loteamento "Capim-Surubiju", distando 100 kms da margem direita da Rodovia Belém-Marabá (PA-70) com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com o Rio Capim e Mário Coelho Aguiar; pelos fundos com o lote n. 12, medindo 5.500 metros; pela direita com o lote n. 08, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Capim perfazendo um total de 2.930 hectares aproximadamente.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1.º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2.º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.428, DE 16/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.